

2) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, possui ou possuiu poderes para tratativas com o BANPARÁ, de assuntos referentes aos contratos alugueis de imóveis para a implantação de agências bancárias firmados entre as empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME com o BANPARÁ? Caso positivo, apresentar documentação de comprovação.

3) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, possui ou possuiu poderes para tratativas com o BANPARÁ, de assuntos referentes aos contratos firmados entre a empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, em que fora subcontratada a empresa POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI? Caso positivo, apresentar documentação de comprovação.

4) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO tinha conhecimento de que forma eram elaboradas as propostas apresentadas pelas empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA para as contratações com o BANPARÁ? Trazer elementos de composição dos valores apresentados.

5) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO tinha conhecimento de que forma eram adquiridos os imóveis pela ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI, objetos dos contratos de alugueis firmados com o BANPARÁ? Apresentar documentos de comprovação da aquisição (notas fiscais, recibos, termos de contrato, registros públicos, etc.)

6) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO teve acesso às informações, inerentes aos relatórios técnicos elaborados pelo Grupo de Trabalho criado pelo BANPARÁ, que determinavam os critérios básicos a serem atendidos para as contratações de aluguel, inclusive média de valores? Caso positivo, informar se o acesso ocorria antes das apresentações das propostas, e de que forma o referido acesso se dava.

7) O senhor ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO teve acesso à alguma informação que possibilitasse a elaboração das propostas apresentadas ao BANPARÁ, quanto à contratação de alugueis de imóveis? Caso positivo, discriminar o tipo e a forma de obtenção da informação, juntando os documentos comprobatórios pertinentes.

8) Existe alguma relação entre as empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA ou sua proprietária, Sra. MARIANA GOES CUNHA LIMA, com as empresas GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI, ou seus representantes legais, incluindo o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO? Caso positivo, descrever o tipo de relação, apresentando os documentos de comprovação pertinentes.

Ressalta que, as informações e documentos devem ser apresentadas, na sede da AGE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h, ou por meio dos e-mails: gleidson.rodrigues@age.pa.gov.br e auditoria@age.pa.gov.br .

Belém/PA, 22 de junho de 2020.

GLEIDSON RODRIGUES

Assessor

#### NOTIFICAÇÃO AGE Nº 174/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/76790

À POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI (INBOX MÍDIA - CNPJ nº

08.035.337/0001-46);

Rua Gonçalves Ferreira, 66, Telegrafo, CEP: 66.113-220, Belém/PA,

De ordem do Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº

6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e con-

siderando que, por meio da PORTARIA AGE Nº 165/2020, de 19 de junho

de 2020, foi instaurado procedimento investigação preliminar, para apura-

ção de irregularidades nos contratos nº 0110/2014; 128/2014; 132/2014;

084/2015; 007/2016; 086/2016; 0103/2016; 094/2017; 050/2018;

0103/2018, firmado entre o BANPARÁ e a empresas ALIANÇA IMOBILIÁ-

RIA EIRELI-ME e ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, nos termos do art. 3º, do

Decreto Estadual nº 2.289/18;

Notifica a pessoa jurídica POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI, por meio

de seu representante legal, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias

as seguintes informações, devidamente acompanhadas dos respectivos

documentos de comprovação

1) Há ou houve alguma relação entre o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO,

com as empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e seus sócios; ATTACK

IMOBILIÁRIA LTDA e seus sócios; POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI e

seus sócios; GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e seus sócios?

Caso positivo, apresentar documentos de comprovação.

2) A POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI prestava serviços de mídia ao

BANPARÁ? Caso positivo, informar o contrato e os tipos de serviços presta-

dos, juntando os respectivos documentos de comprovação.

3) A POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI, possui ou possuiu poderes para

tratativas com o BANPARÁ, de assuntos referentes aos contratos firmados

entre a empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, em que fora

subcontratada? Caso positivo, apresentar documentação de comprovação.

4) A POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI tinha conhecimento de que forma

eram elaboradas as propostas apresentadas pelas empresas ATTACK

IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA para as contratações com o

BANPARÁ? Trazer elementos de composição dos valores apresentados.

5) A POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI tinha conhecimento de que forma

eram adquiridos os imóveis pela ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA

IMOBILIÁRIA EIRELI, objetos dos contratos de alugueis firmados com o

BANPARÁ? Apresentar documentos de comprovação da aquisição (notas

fiscais, recibos, termos de contrato, registros públicos, etc.)

6) A POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI teve acesso às informações, in-

erentes aos relatórios técnicos elaborados pelo Grupo de Trabalho criado

pelo BANPARÁ, que determinavam os critérios básicos a serem atendidos

para as contratações de aluguel, inclusive média de valores? Caso positivo,

informar se o acesso ocorria antes das apresentações das propostas, e de

que forma o referido acesso se dava.

7) A POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI teve acesso à alguma informa-

ção que possibilitasse a elaboração das propostas apresentadas ao BANPA-

RÁ, quanto à contratação de alugueis de imóveis? Caso positivo, discrimi-

nar o tipo e a forma de obtenção da informação, juntando os documentos

comprobatórios pertinentes.

8) Existe alguma relação entre as empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e

ALIANÇA IMOBILIÁRIA ou sua proprietária, Sra. MARIANA GOES CUNHA

LIMA, com as empresas GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI, ou seus representantes legais, incluindo o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO? Caso positivo, descrever o tipo de relação, apresentando os documentos de comprovação pertinentes.

Ressalta que, as informações e documentos devem ser apresentadas, na sede da AGE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h, ou por meio dos e-mails: gleidson.rodrigues@age.pa.gov.br e auditoria@age.pa.gov.br .

Belém/PA, 22 de junho de 2020.

GLEIDSON RODRIGUES

Assessor

#### NOTIFICAÇÃO AGE Nº 175/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/76790

À GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA - CNPJ Nº 04.144.804/0001-15.

Travessa Perebebuí, 2216, Marco, CEP: 66.087-670, Belém/PA.

De ordem do Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando que, por meio da PORTARIA AGE Nº 165/2020, de 19 de junho de 2020, foi instaurado procedimento investigação preliminar, para apuração de irregularidades nos contratos nº 0110/2014; 128/2014; 132/2014; 084/2015; 007/2016; 086/2016; 0103/2016; 094/2017; 050/2018; 0103/2018, firmado entre o BANPARÁ e a empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 2.289/18;

Notifica a pessoa jurídica GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, por meio de seu representante legal, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias as seguintes informações, devidamente acompanhadas dos respectivos documentos de comprovação

1) Há ou houve alguma relação entre o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO, com as empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME e seus sócios; ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e seus sócios; POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI e seus sócios; GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e seus sócios? Caso positivo, apresentar documentos de comprovação.

2) A GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA prestava serviços ao BANPARÁ? Caso positivo, informar o contrato e os tipos de serviços prestados, juntando os respectivos documentos de comprovação.

3) A GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA tinha conhecimento de que forma eram elaboradas as propostas apresentadas pelas empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA para as contratações com o BANPARÁ? Caso positivo, juntar documentos de comprovação.

4) A GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA tinha conhecimento de que forma eram adquiridos os imóveis pela ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI, objetos dos contratos de alugueis firmados com o BANPARÁ? Caso positivo, juntar documentos de comprovação.

5) A GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA teve acesso às informações, inerentes aos relatórios técnicos elaborados pelo Grupo de Trabalho criado pelo BANPARÁ, que determinavam os critérios básicos a serem atendidos para as contratações de aluguel, inclusive média de valores? Caso positivo, informar se o acesso ocorria antes das apresentações das propostas, e de que forma o referido acesso se dava.

6) A GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA teve acesso à alguma informação que possibilitasse a elaboração das propostas apresentadas ao BANPARÁ, quanto à contratação de alugueis de imóveis? Caso positivo, discriminar o tipo e a forma de obtenção da informação, juntando os documentos comprobatórios pertinentes.

7) Existe alguma relação entre as empresas ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA e ALIANÇA IMOBILIÁRIA ou sua proprietária, Sra. MARIANA GOES CUNHA LIMA, com as empresas GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA e POSITIVACÕES MIDIA INBOX EIRELI, ou seus representantes legais, incluindo o Sr. ALCINO DIAS TEIXEIRA NETO? Caso positivo, descrever o tipo de relação, apresentando os documentos de comprovação pertinentes.

Ressalta que, as informações e documentos devem ser apresentadas, na sede da AGE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h, ou por meio dos e-mails: gleidson.rodrigues@age.pa.gov.br e auditoria@age.pa.gov.br .

Belém/PA, 22 de junho de 2020.

GLEIDSON RODRIGUES

Assessor

Protocolo 555353

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº. 138/2020 – GS-SEPLAD, DE 22 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 35.051 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e